

EDITAL Nº 004/2015 – PROENS/IFPR

PROGRAMA ESTUDANTE-ATLETA - PEA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria n.º 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Atividades Especiais (CASE), convida servidores(as) do IFPR para inscrição de projetos e estudantes da instituição para participação no processo de seleção de bolsistas para o Programa Estudante-A atleta (PEA), referentes ao exercício 2015.

1. DA BASE LEGAL

1.1. O presente Edital tem como base legal:

1.1.1. A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.1.2. A Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.1.3. A Lei Nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015.

1.1.4. O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.1.5. A Resolução Nº 11 CONSUP/IFPR, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.1.6. A Resolução Nº 53 CONSUP/IFPR, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução Nº 11 CONSUP/IFPR, de 21 de dezembro de 2009.

1.1.7. A Instrução Interna de Procedimentos Nº 001/2014 PROENS/IFPR, que cria e regulamenta o Programa Bolsa Estudante-A atleta.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a apoiar a participação de estudantes do Instituto Federal do Paraná (IFPR), regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atividades esportivas, tanto em modalidades coletivas como individuais.

2.2. Por meio deste Edital, serão avaliados e selecionados projetos esportivos apresentados por servidores(as) do IFPR, nos quais poderão atuar os(as) estudantes.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital se dará conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), por meio da DAES, para o exercício do ano de 2015, oriundo da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

3.2. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2015, poderão ser remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

3.3. O valor total destinado ao presente Edital é de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

4. DAS BOLSAS

- 4.1. O Apoio à participação no Programa Estudante-Atleta será viabilizado mediante repasse financeiro por meio de bolsa ao(à) estudante.
- 4.2. A concessão da bolsa será destinada aos(às) Estudantes-Atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e terá vigência de maio a dezembro de 2015.
- 4.2.1. Entende-se por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles(as) que atendem ao disposto no Art. 5.º do Decreto n.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), priorizando o atendimento a estudantes oriundos da Rede Pública de Educação Básica, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio mensal.
- 4.3. O(A) Estudante-Atleta selecionado(a) deverá cumprir, conforme projeto apresentado, uma rotina de treinamento e demais práticas esportivas no período de 04 (quatro) horas semanais, e receberá bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
- 4.3.1. O número de bolsas concedidas por câmpus será proporcional ao quantitativo solicitado nos projetos avaliados e selecionados neste Edital.
- 4.3.2. Compete à PROENS/DAES, a partir dos indicadores de que dispõe e da política de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, realizar os ajustes de bolsas por câmpus.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

- 5.1. São requisitos para participação dos(as) estudantes neste Edital:
- 5.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no IFPR.
- 5.1.2. Serão considerados os seguintes níveis de ensino: cursos técnicos de nível médio (formas de oferta: Concomitante, Subsequente e Integrado) e cursos de graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia), nas modalidades EAD e Presencial.
- 5.1.3. No caso dos estudantes da modalidade EAD, somente serão aceitas e analisadas as inscrições daqueles discentes que frequentam seus cursos nos polos nos Câmpus do IFPR e que tenham Professores de Educação Física lotados nesses polos.
- 5.1.4. Ter, no mínimo, 14 anos.
- 5.1.5. Comprovar aptidão à prática desportiva, mediante apresentação de atestado de saúde emitido por médico(a).
- 5.1.6. Ser indicado(a) ao quadro de atletas de uma das equipes esportivas oficiais do câmpus.
- 5.1.7. Ter disponibilidade de 04 (quatro) horas semanais para participação nos treinamentos e práticas esportivas, bem como em eventos esportivos, quando convocado(a), para representar o IFPR.
- 5.1.8. Ter disponibilidade para participar nos Jogos do Instituto Federal, fases Estaduais, Regionais e Nacionais, no caso de estudante convocado(a) para compor as equipes do IFPR.
- 5.2. Os(As) estudantes participantes de outros Programas de Bolsas do IFPR poderão participar dos treinamentos, tanto das modalidades coletivas como das individuais, desde que atendam aos requisitos deste Edital, mas não receberão bolsa destinada ao Programa Estudante-Atleta.
- 5.2.1. Os(As) estudantes que são beneficiários apenas do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE), bem como aqueles(as) estudantes que não possuem bolsa/auxílio algum, poderão participar do processo de seleção da bolsa do Programa Estudante-Atleta.
- 5.2.2. Os estudantes que não estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica poderão participar dos treinamentos, tanto das modalidades coletivas quanto das individuais, conforme item 7.6, desde que atendam

a todos os requisitos deste Edital.¹

5.3. Cada estudante só poderá fazer 01 (uma) solicitação, mesmo que participe de outras modalidades esportivas.

5.4. É vedada a participação de estudantes que estiverem cursando o último semestre do curso.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES

6.1. As inscrições para o processo de seleção dos(as) estudantes serão realizadas no período de 11 de fevereiro a 05 de março de 2015.

6.2. Para a inscrição, o(a) estudante deverá preencher o formulário de Solicitação presente no ANEXO 1 e o Requerimento presente no ANEXO 2 deste Edital (do qual deve constar a assinatura do professor, informando que o estudante foi indicado para compor a equipe da modalidade correspondente), além de reunir a documentação descrita no ANEXO 3 deste Edital, de acordo com sua situação socioeconômica. A documentação deve ser entregue na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus, a qual emitirá um Protocolo (ANEXO 4).

6.3. As inscrições deverão ser apresentadas em envelopes individuais com a identificação do(a) estudante.

6.4. Havendo inscrição de mais de um(a) estudante proveniente da mesma família ou domicílio, que possua a mesma dependência financeira, estas deverão ser encaminhadas no mesmo envelope, no qual deverá constar a identificação dos(as) solicitantes.

6.5. Poderá ser acumulada a bolsa estudante-atleta com os auxílios do PACE, conforme as condições de vulnerabilidade socioeconômica e renda *per capita* familiar, descritas na tabela de acúmulos presente no ANEXO 5.

6.6. Os(As) Chefes de Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis de cada câmpus ficarão responsáveis por conferir as inscrições e respectivas documentações dos estudantes, assim como pelo cadastramento das mesmas, em planilha compartilhada pela PROENS/DAES/CASE.

6.7. A não apresentação da documentação no prazo inviabilizará a inscrição do(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

7.1. A concessão das bolsas será efetuada mediante avaliação documental, realizada exclusivamente por Assistentes Sociais, visto que são os(as) únicos(as) habilitados(as) a realizar a avaliação para concessão de benefícios de acordo com a Lei 8.662/93.

7.2. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada a condição de estudante regularmente matriculado(a) no IFPR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

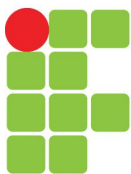
7.2.1. Na situação apresentada no item 7.2, caso não seja possível contemplar todos(as) os(as) solicitantes, será priorizado(a) o(a) estudante com menor idade, expressa em anos, meses e dias.

7.3. A não apresentação da documentação comprobatória implicará o indeferimento da solicitação.

7.4. O número máximo de estudantes selecionados(as) por câmpus obedecerá ao disposto nas tabelas a seguir.

7.4.1. Modalidades Coletivas: cada câmpus deverá distribuir as bolsas de forma equitativa, sendo metade para modalidades coletivas femininas e a outra metade para modalidades coletivas masculinas. O número total de bolsas coletivas divididas entre as modalidades, bem como o número mínimo de inscritos(as) permitido para a realização, está descrito na tabela abaixo:

¹ Redação alterada pelo Edital nº 007/2015.



Modalidade	Bolsas	Mínimo de Atletas
Basquete Feminino	Até 10	08
Basquete Masculino	Até 10	08
Futsal Feminino	Até 10	07
Futsal Masculino	Até 10	07
Handebol Feminino	Até 12	10
Handebol Masculino	Até 12	10
Vôlei de Quadra Feminino	Até 10	08
Vôlei de Quadra Masculino	Até 10	08
Xadrez Feminino	Até 10	03
Xadrez Masculino	Até 10	03

7.4.2. Modalidades Individuais: cada câmpus deverá fazer a distribuição das bolsas de forma equitativa entre alunos e alunas, conforme tabela abaixo:

Modalidade	Bolsas
Atletismo Feminino	Até 10
Atletismo Masculino	Até 10
Badminton Masculino	Até 05
Badminton Feminino	Até 05
Judô Feminino	Até 10
Judô Masculino	Até 10
Natação Feminino	Até 10
Natação Masculino	Até 10
Skate Masculino	Até 05
Skate Feminino	Até 05
Tênis de Mesa Feminino	Até 10
Tênis de Mesa Masculino	Até 10

7.4.3. Poderão ser contempladas outras modalidades esportivas que não indicadas no item 7.4, desde que atendam às seções 9 e 10 do presente Edital.

7.5. Estudantes que ultrapassem a renda per capita descrita no item 4.2.1 podem ser contemplados com bolsa no Programa Estudante Atleta 2015, caso não haja inscrições suficientes de candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou caso esses candidatos não cumpram as exigências previstas no Edital.²

7.6. Dentre os(as) estudantes selecionados(as) de acordo com os critérios do presente Edital, dar-se-á preferência na seguinte ordem:

7.6.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica.

7.6.2. Estudante com participação comprovada em projetos esportivos promovidos pelo IFPR.

7.6.3. Estudante com participação comprovada em eventos esportivos promovidos pelo IFPR.

² Redação alterada pelo Edital nº 007/2015.

7.6.4. Estudante que tenha ingressado por cotas no processo seletivo para ingresso no IFPR.

7.6.5. Em caso de empate, será realizado sorteio.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CÂMPUS

8.1. Estão aptos a participar deste Edital os câmpus que possuem professores(as) de Educação Física lotados(as) em seu quadro de docentes, ou Técnicos(as) Administrativos em Educação com formação em Educação Física, e que dispõem de espaço físico adequado para a prática da modalidade escolhida ou conforme item 8.2.

8.1.1. Servidores(as) que não sejam profissional(is) graduado(s) em Educação Física poderão atuar como colaboradores(as) do projeto.

8.1.2. Câmpus que não possuam servidores(as) graduados(as) em Educação Física em seu quadro de servidores(as) só poderão apresentar projetos nas modalidades de xadrez e tênis de mesa.

8.2. Os câmpus que não possuem infraestrutura esportiva em suas sedes deverão estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas de sua região, que disponibilizem infraestrutura adequada para a prática do treinamento da modalidade esportiva ofertada.

8.2.1. As parcerias formalizadas deverão seguir as normas vigentes estabelecidas pela Pró-Reitora de Administração (PROAD) do IFPR.

8.2.2. Os projetos inscritos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital cujas parcerias não estejam devidamente formalizadas poderão ser aprovados, sendo o início da concessão da bolsa condicionado à assinatura e devida formalização do convênio.

8.2.3. O(A) Coordenador(a) do projeto aprovado ficará responsável por encaminhar cópia digitalizada do convênio assinado ao endereço eletrônico daes@ifpr.edu.br, para que seja autorizada a concessão da bolsa ao(à) estudante aprovado(a) para participar do projeto.

9. DOS PROJETOS

9.1. Entende-se como projetos esportivos aqueles voltados à inclusão dos(as) estudantes no contexto do esporte educacional.

9.2. As inscrições dos projetos para o processo de avaliação e seleção serão realizadas no período de 11 de fevereiro a 05 de março de 2015.

9.3. O(A) servidor(a) proponente, coordenador(a) do projeto, deverá apresentar o projeto esportivo educacional conforme o formato disponível no ANEXO 6, devidamente assinado, preenchendo rigorosamente os itens do formulário específico online acessado no endereço eletrônico do IFPR (www.ifpr.edu.br). Ao fazer a inscrição, o(a) coordenador(a) deverá anexar o projeto (ANEXO 6) e a cópia do Convênio (quando houver). Tais procedimentos devem ser realizados até a data de 05 de março de 2015.³

9.4. O projeto esportivo deverá conter (ANEXO 6):

9.4.1. Identificação.

9.4.2. Coordenador(a) (Responsável técnico).

9.4.3. Vice-Coordenador(a) (quando houver).

9.4.4. Modalidade Esportiva.

9.4.5. Número de estudantes participantes.

9.4.6. Objetivos.

³Redação alterada pelo Edital nº 007/2015.

- 9.4.7. Justificativa.
- 9.4.8. Instrumentos e Critérios de Avaliação
- 9.4.9. Acompanhamento do(a) estudante.
- 9.4.10. Infraestrutura.
- 9.4.11. Materiais.
- 9.4.12. Cronograma.
- 9.4.13. Distribuição da carga horária.
- 9.4.14. Referências.
- 9.4.15. Documentação comprobatória do convênio (quando houver).

9.5. Cada servidor(a) poderá apresentar tantos projetos quantos julgar convenientes, sendo que cada projeto deverá ter uma carga horária de 04 (quatro) horas semanais e, **obrigatoriamente a descrição de como será feito o acompanhamento do estudante pelo(a)** coordenador(a) do projeto.

9.6. Não serão aceitas propostas que estejam com pendência em alguma documentação ou que estejam fora do prazo estipulado neste Edital.

9.6.1. O(A) Coordenador(a) da proposta que estiver com pendência em algum programa de bolsas da PROENS deverá regularizar a situação antes de submeter a proposta ao presente Edital, caso contrário, a proposta não será aceita.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos esportivos apresentados pelos câmpus serão selecionados por Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos composta por avaliadores(as) internos(as), cuja nomeação e atribuições constarão de Portaria.

10.2. Quanto aos critérios para a análise:

10.2.1. Estar de acordo com as disposições previstas neste Edital.

10.2.2. Estar de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, em linguagem acadêmica, e de acordo com o modelo no ANEXO 6.

10.2.3. Atender aos princípios de garantia de permanência, inclusão e êxito escolar (Educação Integral), oportunizando aos estudantes a prática do esporte no contexto educacional.

10.2.4. Apresentar condições adequadas ao fomento da(s) modalidade(s) esportiva(s) escolhida(as) ou apresentar termo de convênio com alguma instituição local para a cessão do espaço, conforme previsto na seção 8 do presente Edital.

11. DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

11.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CASE, divulgará o resultado preliminar dos projetos aprovados no presente Edital em 13 de março de 2015, por meio de lista a ser publicada na página virtual do IFPR (<http://reitoria.ifpr.edu.br>).

11.2. Caso o projeto necessite de poucas alterações, poderá ser devolvido ao(à) proponente, para realizá-las. Nesse caso, o(a) proponente terá 3 (três) dias para encaminhar a edição revisada do projeto, do contrário, será indeferido.

11.3. O resultado final dos projetos aprovados, após análise das adequações realizadas, será divulgado em 17 de março de 2015, por meio de lista a ser publicada na página virtual do IFPR (<http://reitoria.ifpr.edu.br>).

12. DOS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

12.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CASE, divulgará o resultado preliminar dos(as) estudantes contemplados(as) no presente Edital em 15 de abril de 2015, por meio de lista a ser publicada na página virtual do IFPR (<http://reitoria.ifpr.edu.br>).

12.2. Os(As) estudantes poderão ter suas inscrições deferidas, indeferidas ou em lista de espera.

12.3. Os(As) estudantes na situação “lista de espera” poderão ser chamados(as) para substituições de bolsistas que porventura venham a desistir do Programa ou para chamadas complementares do Programa, obedecendo à ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor situação de vulnerabilidade socioeconômica.

12.4. Será de responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis de cada câmpus enviar à PROENS/DAES/CASE, até dia 10 de abril de 2015, os nomes dos(as) estudantes deferidos(as), indeferidos(as) e em lista de espera, divididos por modalidade e em ordem alfabética, para que a PROENS faça a divulgação oficial do resultado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação dos resultados, os(as) estudantes terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso junto à PROENS/DAES, por meio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou do(a) Chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus.

14. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições de estudantes	11 de fevereiro a 05 de março de 2015
Período de inscrições de projetos (servidores/as)	11 de fevereiro a 05 de março de 2015
Envio à PROENS da listagem de estudantes (item 12.4)	10 de abril de 2015
Publicação do resultado final dos projetos aprovados	17 de março de 2015
Divulgação do resultado dos estudantes selecionados	15 de abril de 2015
Prazo para recursos dos estudantes	16, 17 e 20 de abril de 2015
Publicação do resultado dos recursos dos estudantes	08 de maio e 2015
Envio do Relatório Final	30 de novembro de 2015

15. DA MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(A) ESTUDANTE

15.1. Os(As) estudantes contemplados(as) neste Edital devem possuir conta no Banco do Brasil, exceto conta do tipo poupança, como titular (em seu nome) ou providenciar a abertura da mesma, pois somente serão realizados pagamentos através desse Banco.

15.2. O(A) estudante deverá desenvolver suas atividades no projeto esportivo em que for selecionado(a), dedicando 4 (quatro) horas de treinamento e prática esportiva semanal, comprovado por meio de frequência mensal, sendo o(a) coordenador(a) do projeto responsável por tal controle.

15.3. Para a frequência do(a) estudante no programa será considerado o período de 21 ao dia 20 do mês subsequente.

15.4. É de responsabilidade do(a) bolsista coletar a assinatura do/a coordenador/a do curso, e entregar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis até o dia 22 de cada mês. Também será de sua responsabilidade a

coleta dessa assinatura para os demais documentos/formulários em que se fizer necessária.

15.5. Excepcionalmente, caso a data coincida em final de semana e/ou feriado municipal e/ou federal a apresentação da frequência deverá ser antecipada.

15.6. É de responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus o lançamento da frequência dos/as bolsistas entre os dias 23 e 25 de cada mês, em planilha compartilhada pela PROENS/DAES.

15.7. A ausência do registro de frequência mensal incidirá no não pagamento da bolsa ao aluno.

15.8. É proibido acumular simultaneamente bolsas institucionais (Monitoria, PEA, PIBIC, PIIC, Extensão, PROEJA, PIBID ou outra), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2015, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

15.9. Poderá ser acumulada a bolsa com os auxílios do PACE, conforme as condições de vulnerabilidade socioeconômica e renda per capita familiar, descritas na tabela de acúmulos presente no ANEXO 5.

15.10. O(A) estudante vinculado(a) a este Programa que participar em eventos esportivos deverá mencionar o apoio do IFPR, bem como utilizar a logomarca do IFPR, disponível na página eletrônica www.ifpr.edu.br.

15.11. Os(As) estudantes em regime domiciliar de estudos não terão prejuízos no recebimento da bolsa durante esse período, desde que justificada pelo câmpus a frequência do(a) aluno(a).

15.12. O(A) estudante que obtiver conceito inferior a “C” em um ou mais componentes curriculares, a cada bimestre, deverá comparecer ao atendimento que os(as) docentes disponibilizam para reforço por, no mínimo, 2 (duas) horas semanais.

15.12.1. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto verificar a situação do(a) estudante no que diz respeito ao item 16.12, solicitando ao(à) mesmo(a) que agende e compareça ao horário de atendimento ao estudante quando constatar a necessidade.

15.12.2. É de responsabilidade do(a) estudante preencher a ficha de frequência de atendimento ao(à) estudante (ANEXO 7) e encaminhá-la à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, para que esta possa informar à DAES/CASE as situações pertinentes.

15.13. O(A) estudante deverá ter frequência **mensal** igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nos componentes curriculares que estiver cursando; caso este item não seja contemplado, o(a) estudante terá sua bolsa cancelada automaticamente no mês correspondente.

15.14. O(A) estudante deverá ter participação e disciplina pessoal nos treinamentos, nas viagens e em quaisquer eventos esportivos priorizados pelo IFPR, podendo haver o cancelamento da bolsa, caso contrário.

15.15. A Bolsa Estudante-A atleta poderá ser cancelada a qualquer momento por solicitação da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus, desde que o(a) coordenador(a) do projeto, responsável técnico pela modalidade esportiva a qual pertença o estudante-atleta, informe o não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital, solicitando o cancelamento da mesma.

15.16. Caberá à DAES/DAES/CASE realizar, durante o período de vigência deste Edital, o acompanhamento e controle sobre as informações prestadas no ato de inscrição dos(as) candidatos(as), podendo rever em qualquer momento a concessão da bolsa ao(à) estudante, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

16.1. Não será concedido qualquer tipo de recurso financeiro para subsidiar os projetos esportivos.

16.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizada, junto à PROENS/DAES/CASE, uma listagem (ANEXO 8) do nome de todos(as) os(as) participantes de cada projeto, inclusive dos(as) estudantes não bolsistas, quando houver.

16.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar relatório final para PROENS/DAES/CASE no *e-mail* daes@ifpr.edu.br, referente às atividades desenvolvidas no projeto, no dia 30 de novembro de 2015.

16.4. Nos Jogos do Instituto Federal do Paraná (JIFPR), é obrigatória a participação do Câmpus na(s) modalidade(s) esportiva(s) de seu(s) projeto(s) contemplado(s) por este Programa, sob pena de o projeto não poder ser renovado no ano seguinte.

16.5. Situações de desinteresse do(a) estudante em participar das ações propostas pelo Projeto Esportivo deverão ser comunicadas à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus, para encaminhamento posterior, caso necessário, à PROENS/DAES/CASE.

16.6. É obrigatório o encaminhamento do relatório final conforme cronograma, sob pena de os(as) envolvidos(as) não poderem participar do Edital do ano seguinte.

17. DA AVALIAÇÃO

17.1. Os(As) estudantes participantes do Programa deverão responder à avaliação, no final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

18. DO DESLIGAMENTO

18.1. O desligamento do(a) estudante do Programa ocorrerá nos seguintes casos:

18.1.1. Trancamento de matrícula do(a) estudante.

18.1.2. Transferência.

18.1.3. Jubilamento.

18.1.4. Desistência.

18.1.5. Conclusão do curso.

18.1.6. Solicitação do(a) próprio(a) estudante, por meio de termo de desligamento.

18.1.7. Necessidade de afastamento médico por mais de 01 (um) mês.

18.1.8. Óbito.

18.1.9. Demais situações descritas no presente Edital.

18.2. Os casos de desligamento de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviados o termo de desligamento e o relatório final, assinados pelo bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelo(a) Chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus. Após tal procedimento, o(a) Chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus deverá encaminhar os referidos documentos e o relatório final, devidamente assinados, para a PROENS/DAES/CASE.

19. DA CERTIFICAÇÃO

19.1. Caberá à PROENS emitir os certificados de participação no Programa aos(à) servidores(as) coordenadores(as) e colaboradores(as), bem como aos(às) estudantes participantes dos projetos, após a conclusão do mesmo ou quando solicitado.

19.2. A declaração, emitida pela PROENS/DAES/CASE, fica condicionada ao envio do relatório final à mesma.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será indeferida qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital.

20.2. A qualquer momento, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.3. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2015, do recurso previsto neste Edital, caberá à PROENS tornar sem efeito este Edital.

20.4. Cabe à PROENS a abertura de novos Editais do Programa Estudante-A atleta, durante o ano de 2015, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

20.5. A PROENS, por meio da DAES/CASE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20.6. Dúvidas sobre o processo de solicitação dos auxílios disponibilizados neste Edital poderão ser dirimidas na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2015

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL*
PRÓ-REITOR DE ENSINO

***O original encontra-se assinado.**

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPR 2015

1. Assinale o Programa para qual deseja inscrever-se (só pode assinalar uma bolsa):

() Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social - PBIS OU () Programa Bolsa Estudante-Atleta – PEA OU () Programa de Bolsas de Monitoria:

Indique o componente curricular no caso de Monitoria: 1º _____
2º _____; 3º _____

1.1 Assinale o(s) auxílio(s) para qual deseja inscrever-se no Programa de Assistência Complementar ao Estudante – PACE (pode acumular com a bolsa acima):

() ALIMENTAÇÃO () TRANSPORTE MUNICIPAL () TRANSPORTE INTERMUNICIPAL () MORADIA

2. DADOS PESSOAIS:

2.1 Câmpus _____ n° de matrícula _____

2.2 Curso _____ Período/Série _____

2.3 Nome Completo: _____

2.6 Sexo: () Feminino () Masculino 2.7 Data de Nascimento: ____/____/____

2.8 RG n° _____ Orgão: _____ UF _____ 2.9 CPF: _____

2.10 Nome do Pai _____

2.11 Nome da Mãe _____

2.12 Endereço do estudante: _____ n° _____ complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

2.13 Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____

2.14 E-mail: _____

3. Qual a modalidade de Curso que está frequentando?

1. () Ensino Médio Integrado
2. () Ensino Médio Concomitante
3. () Ensino Técnico Subsequente
4. () PROEJA
5. () Ensino Superior
6. () EAD

4. Forma de ingresso no IFPR:

1. () Ampla concorrência
2. () Cota Social
3. () Cota Racial
4. () Cota para pessoa com deficiência
5. () Cota para pessoa indígena

5. Qual é a distância de sua casa ao Câmpus do IFPR? _____ Km

5.1. Qual meio de transporte utiliza para chegar ao IFPR?

- 1 () Não utilizo transporte
- 2.() Coletivo
- 3.() Transporte locado (van, ônibus)
- 4.() Carona
- 5.() Bicicleta

6. () Próprio (carro)
7. () Próprio (moto)
8. () Outros _____

6. Você mora:

1. () Com familiares
2. () Com familiares, mas não moro na mesma cidade do Câmpus e viajo todos os dias
3. () Sozinho
4. () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

6.1. Caso não resida com a família, você recebe apoio financeiro dos familiares?

() NÃO () SIM especifique valor R\$ _____

7. Você permanece no Câmpus para atividades complementares no período em que não tem aulas?

- 1 () Sim, sempre
2.() Sim, às vezes
3.() Nunca

8. Estado civil

1. () Solteiro(a)
2. () Casado(a) ou em união estável
3. () Separado(a) ou Divorciado(a)
4. () Viúvo(a)

9. A casa em que sua família mora é:

- 1 () Própria e quitada
2.() Própria e financiada (comprovar)
3.() Alugada (apresentar comprovante)
4.() Cedida
5.() Área de ocupação
6. () Outros _____

9.1 . O local onde está situado o imóvel de sua família possui característica:

1. () Urbana
2. () Rural

10. Qual das alternativas abaixo melhor descreve sua situação:

1. () Trabalho e sou o(a) principal responsável pelo sustento de minha família
2. () Trabalho e sou o único(a) responsável pelo sustento de minha família
3. () Trabalho e contribuo para o sustento da família
4. () Trabalho e recebo ajuda da família
5. () Trabalho e me sustento sozinho
6. () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos
7. () Estou desempregado(a)

10.1 Caso você seja dependente econômico de sua família, qual o vínculo de trabalho e ocupação de seu pai ou responsável legal?

1. () Formal (com registro em Carteira) _____
2.() Informa(sem registro em Carteira) _____
3. () Funcionário Público _____
4. () sócio-gerente de empresa
5. () Desempregado
6. () Meu pai não contribui com as despesas familiares

10.2 Caso você seja dependente econômico de sua família, qual o vínculo de trabalho e ocupação de sua mãe ou responsável legal?

1. () Formal (com registro em carteira) _____
2. () Informa (sem registro em carteira) _____
3. () Funcionário público _____
4. () Sócio - gerente de empresa
5. () Desempregada
6. () Minha mãe não contribui com as despesas familiares

11. Você ou sua família é beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

1. () Sim (apresentar comprovante)
2. () Não

12. Você cursou a maior parte do seu Ensino Fundamental em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

Questão 13 deverá ser respondida por estudantes que cursam Ensino Técnico Subsequente ou Superior:

13. Você cursou a maior parte do seu Ensino Médio em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

14. Qual o nível de instrução do seu pai:

1. () Superior completo
2. () Superior incompleto
3. () Ensino médio completo
4. () Ensino médio incompleto
5. () Ensino fundamental completo
6. () Ensino Fundamental incompleto
7. () Analfabeto

15. Qual o nível de instrução de sua mãe:

1. () Superior completo
2. () Superior incompleto
3. () Ensino médio completo
4. () Ensino médio incompleto
5. () Ensino fundamental completo
6. () Ensino Fundamental incompleto
7. () Analfabeta

16. Você já concluiu algum curso de Ensino Superior?

1. () Não
2. () Sim, em instituição pública
3. () Sim, em instituição particular
- 16.1 Se sim, qual curso? _____
- 16.2 Em que ano concluiu? _____

17. Descreva as despesas fixas de sua família:

1. Aluguel R\$
2. Financiamento da casa própria: R\$
3. Alimentação R\$
4. Transporte: R\$
5. Combustível: R\$
6. Água: R\$
7. Energia Elétrica: R\$
8. Telefone: R\$
9. Plano de Saúde: R\$
10. Medicamentos: R\$
11. Mensalidades Escolares: R\$
12. Empréstimos: R\$
13. Outros: R\$

18. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui:

1. () Não possui bens
2. () Propriedade rural. Quantos hectares _____
3. () Casa/apartamento. Quantidade _____
4. () Veículo para passeio. Modelo/ano _____ Quantidade _____
5. () Veículo para trabalho. Modelo/ano _____ Quantidade _____
6. () Loja Comercial. Qual produto _____
7. () Outros

18.1. A sua família possui outro imóvel que não o de residência? () sim. Quantos? _____ () não possui.

18.1.1 Em caso de resposta afirmativa, informe o tipo de imóvel:

- () casa. Quantas? _____ m² _____
- () terreno. Quantos? _____ m² _____
- () apartamento. Quantos? _____ m² _____
- () chácara. Quantas? _____ m² _____
- () fazenda. Quantas? _____

19. QUADRO SOCIOFAMILIAR

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 3. **PREENCHA TODOS OS DADOS**

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento bruto

*(incluir salário, pensão, aposentadoria, estágio, outros...)

20. Considerando a declaração realizada no item acima, responda: há pessoas com deficiência em sua composição familiar? () NÃO () SIM Se sim, quem? _____

20.1 Se a resposta foi afirmativa, indique a deficiência que a pessoa possui.

_____ Cegueira _____ Baixa visão _____ Surdez _____ Auditiva
 _____ Física _____ Surdo Cegueira _____ Múltipla _____ Intelectual

21. Descreva outras informações que você julgar necessárias, por exemplo: se há na sua família pessoas com problemas de saúde crônica, dependência química, etc. (caso você queira, poderá descrever sua situação em uma folha e anexar ao formulário)

Declaro, para os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando ciente das penalidades cabíveis, em caso de falsidade, de acordo com o Código Penal em seu artigo 299. Autorizo a verificação dos dados, bem como a realização de visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares, caso seja necessário.

_____, ____/____/2015
 Local e data

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

Conferência dos documentos no
 Câmpus

 Carimbo e assinatura

ANEXO 2
PROGRAMA ESTUDANTE-ATLETA – REQUERIMENTO

Eu _____, estudante do curso _____, matrícula _____, indicado(a) para a equipe de _____, venho através deste solicitar a minha inclusão no programa de Bolsa Estudante-Atleta do IFPR Câmpus _____.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

Para uso do Professor de Educação Física do Câmpus, Coordenador do Projeto

Atesto para os devidos fins, que o(a) estudante acima citado(a) foi indicado(a) para a equipe de treinamento na modalidade de _____, do Projeto intitulado _____, do Câmpus _____.

Assinatura e Carimbo do Professor de Educação Física Coordenador do Projeto.

ANEXO 3 LISTA DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

- () Declaração de matrícula
- () Atestado de saúde emitido por médico(a)

1.2 Documentos de identificação do estudante:

- () RG ou documento oficial com foto.
- () CPF

1.3 Documentação civil:

- () Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis ou do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- () Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);
- () Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.
- () Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)
- () CPF dos pais e/ou irmãos e/ou filhos com idade superior a 21 anos.

1.4 Comprovante de residência

- () Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:

ATENÇÃO:

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

A seguir, exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- () Último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).

Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco).
- () Declaração de autônomo de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme o modelo do ANEXO 09 deste Edital.
- () Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentada:

- () Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco).
- () Declaração contábil de retirada de *pró labore* atualizada.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:

- () Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido no site da Previdência Social, no endereço virtual: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou outro documento que comprove o valor recebido.

Para os desempregados (todas as pessoas com idade superior a 21 anos, residentes na casa e desempregadas - ou que não trabalham fora -, deverão apresentar):

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco); ou
- () Rescisão do último contrato de trabalho; ou
- () Recibo do seguro-desemprego.

Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:

- () Recibo de aluguel do último mês.
- () Na falta do recibo de aluguel, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

- () Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido.
- () Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

1.6 Declaração de Imposto de Renda

- () Para aqueles que declaram imposto de Renda: fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal
- () Pessoas com idade superior a 21 anos que não declaram imposto de Renda devem apresentar declaração conforme modelo no ANEXO 10.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

- () Fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.
- () Recibo de pagamento de condomínio.

No caso de o solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

- () Declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).

2.2 Comprovante de participação em programa social:

- () Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);

ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão, não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação. Caso o solicitante ou seus familiares não possuam algum documento exigido, deve ser entregue uma autodeclaração assinada, de próprio punho, explicando a situação.

Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus ou pelo telefone: (41) 3595-7688.

EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

18. Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 3.

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento Bruto
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 500,00

Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viúva	aposentada	R\$ 678,00

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo 3 deste Edital, quais documentos devem ser encaminhados à DAES?

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó;
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água);
4. Cópia da certidão de casamento dos pais;
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã;
6. Cópia do holerite do pai atualizado;
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai;
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado;
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação;
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe; se a mãe não declarar imposto de renda, enviar declaração a próprio punho, conforme ANEXO 10 (todos os integrantes com idade superior a 21 anos que forem isentos devem entregar essa declaração);

Comprovante de aposentadoria da avó.

ANEXO 4
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE BOLSA E/OU PACE – EDITAL 1º SEMESTRE DE 2015

Protocolo nº _____

Declaro que o(a) estudante _____ entregou nesta Secretaria de Assistência Estudantil o requerimento de inscrição no processo seletivo de Bolsa e/ou PACE edital 2015, estando ciente de que a falta de documentos exigidos no edital implicará no indeferimento da inscrição.

Câmpus: _____

Recebido por _____ Data: ____/____/____

ANEXO 5 REFERÊNCIA PARA CRITÉRIOS DE ACÚMULO DE AUXÍLIOS E BOLSAS

A possibilidade de acúmulo de auxílios e bolsas dependerá da demanda de inscritos, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária do IFPR para o exercício do ano de 2015.

Para o acúmulo de bolsa e auxílios ou de auxílios, a seguinte tabela de referência será utilizada como base:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA ACÚMULOS

Para deferimentos de apenas um auxílio	
Valor da Renda Per Capita máxima	Auxílios
Até R\$ 1.182,00	Um auxílio do PACE ou Bolsa

Para acúmulos		
Valor da Renda Per Capita máxima	Tipo de acúmulo	Tipo do transporte
Até R\$ 723,20	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	municipal
Até R\$ 673,20	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	intermunicipal

Valor da Renda Per Capita máxima	Tipo de acúmulo
Até R\$ 603,20	AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO
Até R\$ 628,20	AUXÍLIOS MORADIA E TRANSPORTE
Até R\$ 503,20	AUXÍLIOS MORADIA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE MUNICIPAL
Até R\$ 378,20	AUXÍLIOS MORADIA E PBIS

Valor da Renda Per Capita máxima apresentada pelo estudante	Tipo de acúmulo
	PBIS, PIBIC, MONITORIA, ATLETA, PIIC, EXTENSÃO, BOLSAS INSTITUCIONAIS OU DE FOMENTO EXTERNO
Até R\$ 373,20	BOLSA + AUXÍLIOS TRANSPORTE <u>E</u> ALIMENTAÇÃO
Até R\$ 498,20	BOLSA+ AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL
Até R\$ 448,20	BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE <i>INTERMUNICIPAL</i>
Até R\$ 473,20	BOLSA + ALIMENTAÇÃO

Embora a tabela de referência acima sirva como base para a análise, não se trata do único critério a ser considerado, tendo em vista que, conforme o item 8.2 deste Edital, são observados, pelos(as) Assistentes Sociais, aspectos como deficiência, situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, entre outros. Para o cálculo da renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (um mil, cento e oitenta e dois reais), serão somados todos os rendimentos recebidos no mês (valor bruto do salário, comissões, aposentadorias, pensões, auxílios, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros,) por todos aqueles que compõem a família, compreendendo o(a) requerente (estudante); o(a) cônjuge ou companheiro(a); os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto; irmãos(ãs) solteiros(as); filhos(as) e enteados(as) solteiros(as) ou outros responsáveis informados pelo estudante (como avós, tios, entre outros). Para esse cálculo, desconta-se somente INSS e IRPF.

ANEXO 6

INSCRIÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO EDUCACIONAL

1. Identificação

1.1. Câmpus:

1.2. Coordenador(a) (Responsável técnico) – Nome / Cargo / Área de formação / Matrícula SIAPE / link para o curriculum lattes

1.3. Vice-Coordenador(a) (quando houver) – Nome / Cargo / Área de formação / Matrícula SIAPE / link para o curriculum lattes

2. Modalidade Esportiva

3. Número de estudantes participantes

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivos Específicos

5. Justificativa

(Descrever os motivos que levaram a optar pela modalidade esportiva em questão e a relevância de sua oferta aos estudantes e/ou comunidade do IFPR)

6. Instrumentos e Critérios de Avaliação

7. Acompanhamento do(a) estudante

8. Infraestrutura

(Indicar a estrutura da qual o Câmpus dispõe para o projeto ou indicar parceria mediante convênio, cuja documentação constará do item 13.)

9. Materiais

10. Cronograma

11. Distribuição da carga horária

(Conforme o Edital, cada projeto deverá ter uma carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais.)

12. Referências

13. Documentação comprobatória do convênio

(Anexar o termo de convênio, quando houver.)

ANEXO 7

Ficha de Frequência - Atendimento de Reforço ao(à) Estudante

Estudante: _____

Câmpus: _____

Componente Curricular: _____

Frequência:

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Data / Hora					
Data / Hora					

_____, ____ de _____ de 2015.

Local / Data

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Estudante(a)

ANEXO 8

Lista de Estudantes-Atletas participantes de Projetos

Modalidade: _____ () FEM () MASC

Câmpus: _____

Responsável: _____

Nome do(a) estudante	Bolsista	Não Bolsista

_____, ____ de _____ de 2015

Local / Data

Assinatura do(a) Professor(a)/Coordenador(a)

ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu _____, portador(a) do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:**

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2015

Local / Data

Assinatura do Declarante

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, portador(a) do CPF _____, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e, portanto não possuo declaração desse imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si** ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou **qualquer outro meio fraudulento**:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2015

Local / Data

Assinatura do Declarante